PARECER Nº 2028/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0546/17.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Tuma, que altera o art. 1º da Lei n° 9.479, de 8 de junho de 1982, e dá outras providências

O projeto recebeu parecer pela legalidade com substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; e parecer favorável das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Educação, Cultura e Esportes; e de Finanças e Orçamento, nos termos do referido substitutivo.

Tendo em vista a aprovação da Emenda nº 1 na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

PROJETO DE LEI Nº 0546/17

Altera o art. 1º da Lei n° 9.479, de 8 de junho de 1982, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, por Ato Adminstrativo, a renovar a concessão de área municipal, por até 20 (vinte) anos, situada na Av. Marquês de São Vicente, 2724 - Barra Funda, São Paulo - SP, 05036-040, CADLOG 06.471-8, para manutenção de centro esportivo, considerando os relevantes serviços sociais e culturais prestados.

Art. 2º A concessão poderá ser renovada por mais uma única vez subsequente por até 20 (vinte) anos, desde que atendida a contrapartida fixada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/12/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

João Jorge - PSDB

José Police Neto - PSD

Reis - PT

Soninha Francine - PPS - Relatora

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2017, p. 98, e 15/03/2018, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.